



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO de equiparação do adicional de periculosidade dos trabalhadores terceirizados com o dos agentes de trânsito da Prefeitura.

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que o serviço público de trânsito desempenhado no município de Santo André é essencial para a segurança viária, a mobilidade urbana e o bem-estar da população.

CONSIDERANDO que a atuação conjunta de agentes de trânsito concursados e trabalhadores terceirizados é fundamental para garantir a fiscalização, a operação e a educação no trânsito, especialmente diante do aumento constante do fluxo de veículos e da complexidade das rotinas operacionais.

CONSIDERANDO que as atividades de fiscalização, operação e educação do trânsito em Santo André são executadas tanto por servidores públicos agentes de trânsito quanto por trabalhadores terceirizados contratados pela administração municipal;

CONSIDERANDO que ambos os grupos desempenham funções equivalentes no acompanhamento da circulação viária, no atendimento de ocorrências e na orientação da população, sendo expostos aos mesmos riscos no exercício diário de suas atividades;

CONSIDERANDO que o **adicional de periculosidade** atualmente pago aos trabalhadores terceirizados é inferior ao concedido aos agentes de trânsito efetivos, ainda que a natureza das tarefas e os riscos enfrentados sejam similares;

CONSIDERANDO que essa diferença de tratamento remuneratório produz desigualdade injustificável entre profissionais que executam atividades equivalentes em condições igualmente adversas, podendo impactar negativamente a motivação, a valorização e a qualidade do serviço prestado;

CONSIDERANDO que a equiparação do adicional de **periculosidade** promove justiça laboral, fortalece as políticas municipais de valorização do trabalho e contribui para a melhoria da prestação do serviço público à população;

INDICO ao Senhor Prefeito que determine providências para promover a equiparação do adicional de periculosidade pago aos trabalhadores terceirizados que atuam no trânsito, alinhando-o ao benefício concedido aos agentes de trânsito efetivos da Prefeitura, garantindo isonomia, valorização profissional e uma política remuneratória justa.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 3 de fevereiro de 2026.

**Ver. Ricardo Alvarez
VEREADOR**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360039003100300037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.